

Sumário

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS DOE N.º 14.311, DO DIA 20/07/2026.....	1
ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPAC N.º 2.266, DO DIA 17/07/2026	2

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS DOE N.º 14.311, DO DIA 20/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.506 DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de fortalecer a política de capacitação continuada no âmbito da Administração Pública Municipal, promovendo o aproveitamento das competências técnicas existentes no quadro de servidores efetivos e incentivando a disseminação do conhecimento institucional;

Considerando a importância da criação de um Cadastro de Facilitadores Internos, destinado à identificação e habilitação de servidores com conhecimentos, habilidades e experiência aptos a contribuir com ações de capacitação e desenvolvimento profissional no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

Considerando que a seleção dos facilitadores internos deverá observar critérios objetivos, transparentes e isonômicos, mediante processo de habilitação por edital;

Considerando a necessidade de instituir comissão responsável pela elaboração, organização, acompanhamento e execução dos trabalhos relacionados à implantação do Cadastro de Facilitadores Internos;

Considerando o Processo RBSEI Nº 0107.003024/2026-45;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial responsável pela elaboração, organização, acompanhamento e execução do Edital de Seleção para formação do Cadastro de Facilitadores Internos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

[...]

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins

Prefeito de Rio Branco

<https://diario.ac.gov.br/> (p. 101-102)

**ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPAC N.º 2.266, DO
DIA 17/07/2026**

Procedimentos de Investigação do MPAC		
Notícia de Fato	Art. 4º	A notícia de fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, [...].
Procedimento Administrativo	Art. 5º	O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar [...] termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, [...], políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. [...]
Procedimento Preparatório	Art. 3º	O Procedimento Preparatório é o procedimento formal prévio ao Inquérito Civil, [...].
Inquérito Civil	Art. 2º	O Inquérito Civil, de natureza unilateral, inquisitiva, administrativa e facultativa, é [...] destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou ameaças a direitos ou interesses [...] que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.
Recomendação	Art. 8º	A Recomendação é instrumento destinado à orientação de entes públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados [...].
Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta	Art. 7º	O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta é instrumento formal de garantia dos direitos e interesses [...] de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico, [...], com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração, [...].

Fonte: [Resolução n.º 28/2012](#) do Colégio de Procuradores de Justiça (MPAC)

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO ACRE

RECOMENDAÇÃO n. 0001/2026/PMA

Ref.: Inquérito Civil SAJ/MP n. 09.2026.00001616-8.

Obj.: Acompanhar a adoção de medidas necessárias para evitar situações de maus tratos aos animais que participarão do evento denominado Cavalgada 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Baixo Acre, [...]; CONSIDERANDO que esta Promotoria Especializada tem informações referentes a fatos ocorridos em anos anteriores, e notícias apresentadas na mídia acerca da ocorrência de maus tratos aos animais utilizados em outros eventos agropecuários; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramentos para a ocorrência de cavalgadas no município de Rio Branco, a fim de prevenir e garantir que fatos ilícitos envolvendo animais não ocorram durante os referidos eventos; CONSIDERANDO os ajustes já realizados em reuniões realizadas entre o Ministério Público do Acre e o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre, onde estabeleceu-se regras para o uso de animais em eventos culturais no Estado do Acre; **RESOLVE: 1. RECOMENDAR** ao Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo (SETE), da Secretaria de Estado de Agricultura (SEAGRI), do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre (IDAF), do Departamento de Trânsito do Estado do Acre (DETRAN-AC) e da Polícia Militar do Estado do Acre (PM-AC), bem como **ao Município de Rio Branco/ AC, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) e da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (RBTrans)**, no que couber a cada órgão e entidade municipal e estadual que, no âmbito da organização, da execução e da fiscalização da Cavalgada de 2026: a) Realizem ampla publicidade aos termos desta recomendação para a ciência dos participantes da Cavalgada 2026; b)

Exijam, no ato de inscrição para participação do evento, o documento oficial para transporte de animais (Guia de Trânsito Animal – GTA), os exames veterinários de anemia infecciosa equina e de mormo, juntamente com o comprovante de vacinação de influenza do animal; c) Adotem procedimento para identificação dos animais que participarem do evento, seja no ato de inscrição ou a partir de controle no final do evento; d) Informem aos participantes acerca da proibição de utilizar equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, tais como esporas, arreador ou piola, chicotes ou qualquer objeto que venha a ser usado para agredir o animal, sendo vedada a utilização de relhos, açoites, ou quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais, garantindo-se o cumprimento dessas exigências durante a realização da cavalgada; e) Informem aos participantes da Cavalgada 2026 a respeito da proibição de golpear, ferir ou mutilar qualquer órgão ou tecido do animal e procedam com a respectiva fiscalização no dia do evento; f) Informem aos participantes da Cavalgada 2026 e fiscalizem o cumprimento por parte destes da proibição de abandonar o animal em qualquer local, ferido, enfraquecido, extenuado ou mutilado, bem como de deixar de ministrar a esses animais os provimentos necessários como água e alimentação antes, durante e depois da cavalgada; g) Informem aos participantes do referido evento e fiscalizem o cumprimento por parte destes acerca da proibição de carga em excesso, ou seja, de utilizar veículos de tração animal com sobrecarga e/ou montaria de mais de uma pessoa por animal; h) Informem aos participantes do referido evento e fiscalizem o cumprimento por parte destes acerca da proibição de atrelar os animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis, quais sejam balancins, ganchos e lanças, ou com arreios incompletos, incômodos, em mau estado ou com acréscimo de acessórios que os molestem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo; i) Informem aos participantes do referido evento e fiscalizem o cumprimento por parte destes acerca proibição de utilizar animal cego, ferido, enfermo, enfraquecido, extenuado, ou sem a devida comprovação de vacinação prévia; j) Informem aos participantes do referido evento e fiscalizem o cumprimento por parte destes quanto à proibição de açoitar, golpear, ou castigar por qualquer forma, animal caído sob veículo ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do tiro para levantar- -se; k) Informem aos participantes do referido evento e fiscalizem o cumprimento por parte destes quanto à proibição de deixar de revestir as correntes atreladas aos animais com couro ou material com idêntica qualidade de proteção; l) Informem aos participantes do referido evento e fiscalizem o cumprimento por parte destes quanto à proibição de prender animais atrás de veículos ou atados às caudas de outros; m) Informem aos participantes do referido evento e fiscalizem o cumprimento por parte destes quanto à proibição de atrelar animais a carroças ou charretes sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis; n) Informem aos participantes do referido evento acerca da possibilidade de responsabilização diante da prática de atos cruéis, maus tratos, danos ou abandono em face dos animais que encontrarem-se sob sua responsabilidade durante a Cavalgada 2026; o) Informem aos participantes do referido evento e fiscalizem o cumprimento por parte destes quanto à proibição de crianças e adolescentes montando em animais, se os seus pais ou outro responsável legal não estiverem participando da cavalgada, regularmente escrito no evento; p) Informem aos participantes do referido evento e fiscalizem o cumprimento por parte destes a respeito da proibição da montaria de mais de uma pessoa por animal credenciado; q) Garantam a articulação entre órgãos de segurança pública e viária e os órgãos de fiscalização ambiental, de âmbito municipal e estadual, a fim de garantir, durante a realização da Cavalgada de 2026, a segurança pública, a ordem social e a dignidade e incolumidade física dos animais que participarem do referido evento; Na oportunidade, este **Órgão Ministerial SOLICITA** que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informem sobre o interesse em acatar a presente recomendação e **CONVIDA** os destinatários desta a participarem de uma reunião no dia 21/07/2026, as 14:00hrs, na sede do MPAC, ocasião na qual deverão apresentar as medidas que serão empregadas para o atendimento da presente recomendação. ADVERTÊNCIA: O descumprimento injustificado da presente Recomendação poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos ou particulares envolvidos, nas esferas administrativa, cível e criminal, especialmente

diante de eventuais danos ao meio ambiente e à coletividade. Tal responsabilização poderá ser apurada com fundamento no art. 225, §3º da Constituição Federal; na Lei n.º 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais); na Lei n.º 14.064/2020 (Lei Sansão), na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas legais pertinentes. 2. DETERMINAR à Assessoria desta Promotoria Especializada: [...].

Rio Branco/AC, 16 de julho de 2026.

Alekine Lopes dos Santos

Promotor de Justiça

<https://diario.mpac.mp.br/> (p. 9-10)



Acesse o Portal CGM para obtenção de legislação, formulários e demais informações.

<http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/>